



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 162/CIF.SEGPES.GDGSET.GP, DE 12 DE MARÇO DE 2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 92 da Resolução Administrativa n.º 1306, de 28/8/2008 e considerando o ATO.GDGSET.GP.N.º 138, de 2/3/2009,

RESOLVE:

Art. 1º O controle da jornada de trabalho dos ocupantes de função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, fixada em quarenta horas semanais, será realizado mediante apuração semanal de frequência e registro eletrônico biométrico diário.

Parágrafo único. O controle de frequência dos servidores lotados em Gabinetes de Ministro ou Juízes Convocados obedecerá ao disposto no art.293 do Regimento Interno.

Art. 2º As horas-crédito dos ocupantes de função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, somente serão autorizadas para compensação de horas-débito.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA